

2026/011903 Danilo Fabio Siqueira 151856-F ; 2026/011904 Juliano Moralis Spineli 263180-F ; 2026/011905 Lucia Helena Leoncio 070615-F ; 2026/011906 Elson Domingues 031547-F ; 2026/011908 Gisele Rosana Izambrande Espindola 242680-F ; 2026/011910 Daiane Cristina Parazzi 116385-F ; 2026/011911 Danilo Fabio Siqueira 151856-F ; 2026/011912 Elson Domingues 031547-F ; 2026/011913 Maria Sonia Silva 225176-F ; 2026/011914 Juliano Moralis Spineli 263180-F ; 2026/011915 Maria Sonia Silva 225176-F ; 2026/011916 Natan Barbosa Martins De Araujo 189401-F ; 2026/011917 Elson Domingues 031547-F ; 2026/011918 Gisele Moraes De Mattos 247272-F ; 2026/011919 M R F S Rodolfo Representacoes - Me 035691-J ; 2026/011920 Luiz Inacio Bezerra 139144-F ; 2026/011921 Osvaldo José Amorim Junior 273382-F ; 2026/011922 Leandro Augusto Do Prado Dias 265163-F ; 2026/011923 Paula Amanda Wagner 218188-F ; 2026/011924 Brasil Vinhedo Interm E Loc De Bens Imov Ltda 020947-J ; 2026/011925 Patricia Helena Margoni De Lima 212599-F ; 2026/011926 Nelson Roberto Ribeiro Dos Santos 180166-F ; 2026/011927 Adriano Matias Felipe 058676-F ; 2026/011931 Leandro Candido Da Silva 131984-F ; 2026/011932 Juliano Moralis Spineli 263180-F ; 2026/011933 N1 Imoveis Ltda - Me 035875-J ; 2026/011934 Head Broker By Bruno Kvetik Ltda - Me 042974-J ; 2026/011936 Everton Alexandrino Borges Souza 271150-F ; 2026/011937 N1 Imoveis Ltda - Me 035875-J ; 2026/011938 Catarino Conceicao Ribeiro 074292-F ; 2026/011939 N1 Imoveis Ltda - Me 035875-J ; 2026/011940 Chs Emp Imob Ltda 018093-J ; 2026/011941 Catarino Conceicao Ribeiro - Me 030929-J ; 2026/011943 Silvia Helena De Souza 076279-F ; 2026/011945 Alcione Aparecida Pedrosa Harada 053267-F ; 2026/011946 Ronaldo Rodrigues Da Silva 218313-F ; 2026/011948 Suely Rodrigues Conde 076651-F ; 2026/011949 Juliano Moralis Spineli 263180-F ; 2026/011950 Ailton Sousa Santos 248439-F ; 2026/011951 Luiz Carlos Alves Dos Santos 217381-F ; 2026/011952 Bruno Kvetik Tenorio 177309-F ; 2026/011954 Roberto Antonio Vieira 256791-F ; 2026/011955 Bruno De Lima Harwalis Lisboa 282728-F ; 2026/011956 Joao Pedro Santos 215393-F ; 2026/011957 Joao Pedro Santos 215393-F ; 2026/011958 Joao Pedro Santos 215393-F ; 2026/011959 Marina De Barros 175565-F ; 2026/011960 Marina De Barros 175565-F ; 2026/011961 Marina De Barros 175565-F ; 2026/011962 José Roberto De Castro Junior 197989-F ; 2026/011963 José Roberto De Castro Junior 197989-F ; 2026/011965 Joao Pedro Angeluni Conti 261823-F ; 2026/011966 José Roberto De Castro Junior 197989-F ; 2026/011968 Lecia Cristiane Da Silva 085498-F ; 2026/011969 Gran Imobi Administracao Marketing E Negocios Imob Ltda-Me 038484-J ; 2026/011970 Wilson Xareli Santana 175702-F ; 2026/011971 Fabricio Pinho Gonçalves 210950-F ; 2026/011972 Wilson Xareli Santana 175702-F ; 2026/011973 Mariluci Gomes Batista 172425-F ; 2026/011974 Mariluci Gomes Batista 172425-F ; 2026/011975 Marília Binatti 208741-F e 2026/011976 Graziele Menezes Geraldo Santos 282088-F.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - UASG 926461

RESULTADO DE JULGAMENTO

Objetivo: Contratação de serviços advocatícios especializados de assessoria e consultoria jurídica e de atuação e acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse institucional do CREF14/GO-TO, conforme Edital e seus anexos da Inexigibilidade nº 26/2026. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14/GO-TO, por meio do seu presidente, torna público o resultado da Inexigibilidade do nº 26/2026 conforme especificado abaixo: Empresa: Bruno Pena & Advogados Associados S/S, inscrita no CNPJ 17.979.149/0001-67 totalizando o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

BRUNO JOSÉ ROSA GONÇALVES DE MATOS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - UASG 926461

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14/GO-TO, por meio do seu presidente, realizará Pregão Eletrônico, referente CONTRATAÇÃO DE PACOTE OFFICE 2026 PARA O CREF14 para com critério de julgamento MENOR PREÇO. na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da sessão: 12/11/2026 Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Horário: 09:00 horas Email: licitacao@cref14.org.br

BRUNO JOSÉ ROSA GONÇALVES DE MATOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2026-CPC/COREN/AP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 389346 - 18/2026

O Presidente do Coren-AP, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seguinte resultado: PROCESSO SEI 00199.0001/2026-COREN-AP - Dispensa Eletrônica-nº 3/2026-CPC/COREN/AP Execução da Contratação: 389346 - 18/2026. OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais administrativos para o Stand do CBCENF2026, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-Coren/AP no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) 2026, que será realizado em Natal/RN, organizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Rio Grande do Norte - Coren-RN, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que ocorrerá entre os dias 30 de novembro á 03 de dezembro de 2026, conforme edital e seus anexos; O Valor Global arrematado: R\$ 8.237,89 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos). Empresas Arrematantes dos Itens: Item 1: 11.615.190 MONICA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 11.615.190/0001-78, Valor total Arrematado: R\$2.356,00(Dois mil trezentos e cinquenta e seis reais); Item 2: FRACASSADO; Item 4: 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA CNPJ: 61.541.014/0001-0, Valor total Arrematado: R\$340,00(trezentos e quarenta reais); Itens 3,5,6,7: RUTE ARANTES DE AZEVEDO CNPJ: 31.508.320/0001-80, Valor total Arrematado: R\$5.541,89(Cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Retificação na publicação DOU ISSN: 1677-7069 Nº 196, sexta-feira, 16 de outubro de 2026, onde cita "AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026-CPC/COREN/AP" Lê-se" AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026- CPC/COREN/AP".

Em 23 de outubro de 2026.
DONATO FARIAS DA COSTA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - UASG 927374

Processo Administrativo nº: 183/2026

Objeto: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a lista da qual serão sorteados os membros da Subcomissão Técnica vinculada à Concorrência nº 01/2026. Encerrado o prazo de inscrição em 19/10/2026, o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Comissão de Contratação, torna pública, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010 e dos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a relação de profissionais inscritos:

tem	Nome	Vínculo (com o Coren-RS)
1	Ronan Dannenberg Martins	Sim
2	Rodrigo de Lima Vicente	Não
3	Francine Menin	Sim
4	Carolina Becker Davi	Não
5	Karine Munhoz da Costa Soldi	Não
6	Mariana Dambroz da Silva	Não
7	Ariane da Silva Laureano	Não
8	Joanna de Oliveira Ferraz	Sim
9	Tiago Allmer Costa	Não
10	Rubens Santos da Cunha	Não
11	Juliano Leite Araújo	Sim

Impugnações. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, protocolando o pedido no Setor de Compras e Contratações, na sede do Coren-RS (Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, Boa Vista, Porto Alegre-RS), ou pelo e-mail scc@portalcoren-rs.gov.br (itens 7.2 e 7.4 do Edital).

Sorteio. A sessão pública de sorteio dos 3 (três) membros titulares e dos 3 (três) membros suplentes (item 8.2 do Edital) realizar-se-á no dia 06/11/2026, às 10h (horário de Brasília), na sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, Boa Vista, Porto Alegre-RS, observada a proporção mínima de 1/3 (um terço) de titulares sem vínculo com o Coren-RS (item 8.3). Havendo impugnação, a sessão será realizada após a decisão motivada, e eventual alteração de data será divulgada pelos mesmos meios (art. 10, § 8º, da Lei nº 12.232/2010).

ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Errata da publicação do Extrato de Contrato, publicado no dia 22 de outubro de 2026 no Diário Oficial da União - Edição 200 - Seção 3 - Pág. 156 - ONDE SE LÊ: Contratado: Conexão papelaria e informática Ltda - LEIA-SE: Contratado: Esafi escola de administração e treinamento Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2026

Processo nº 00248.001315/2026-19

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ/MF sob nº 13.161.344/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-320, neste ato representado por sua Presidência, no uso de suas atribuições, torna público que realizará LEILÃO, na forma ONLINE, pelo critério de MAIOR LANCE, observado o preço mínimo de cada lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial dos arts. 28, IV, 31 e 76, e das demais normas aplicáveis.

Considera-se, para a presente alienação, a autorização favorável do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, deliberada na 571ª Reunião Ordinária de Plenário, referente ao Processo SEI nº 00248.001178/2024-51, com aprovação do Parecer nº 212/2024/COFEN/PLEN, bem como a deliberação do Plenário do Coren-SE registrada na 504ª Reunião Ordinária Plenária.

Os valores de avaliação utilizados neste edital decorrem do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM encaminhado pelo CRECI-SE por meio do Ofício nº 607/2025 - Presidência/CRECI-SE, de 23 de outubro de 2025, referente ao Processo nº 00248.001602/2025-48.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a alienação dos imóveis pertencentes ao COREN-SE relacionados no Anexo I, no qual deverão constar, para cada lote, a descrição e localização do imóvel, matrícula, valor da avaliação, preço mínimo de alienação/lance inicial e eventuais ônus, gravames, débitos ou pendências conhecidos.

1.2. Os imóveis serão alienados no estado de conservação em que se encontram, observadas as informações constantes deste Edital, do Anexo I, das matrículas e dos demais documentos disponibilizados aos interessados.

1.3. As imagens eventualmente divulgadas possuem caráter meramente ilustrativo. A visitação é facultativa e destina-se à verificação das condições físicas dos imóveis, sem afastar o dever da Administração de informar os ônus, gravames e pendências de que tenha conhecimento.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e das regras operacionais da plataforma eletrônica, desde que compatíveis com este instrument convocatório e com a legislação aplicável.

2.2. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes, ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não estejam abrangidas por impedimento legal.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, agentes públicos do órgão licitante, nem as pessoas abrangidas pelas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as situações de conflito de interesses previstas em lei.

2.4. O leilão não terá fase de habilitação nem exigirá registro cadastral prévio, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O cadastro na plataforma terá finalidade exclusivamente operacional, de identificação do participante, segurança e acesso ao ambiente eletrônico.

2.5. Caso haja ocupante do imóvel objeto da alienação, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 77 da Lei nº 14.133/2021, desde que o ocupante se submeta a todas as regras deste Edital e comprove a ocupação.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Os interessados participarão exclusivamente pela internet, por meio do portal www.lucasleiloeiro.com.br e/ou da plataforma www.mgl.com.br, conforme disponibilização do leilão.

3.2. Para acesso à plataforma e validação da identidade, o interessado deverá criar login e senha e encaminhar os documentos exigidos pelas regras operacionais do sistema, sem que tal procedimento constitua fase de habilitação ou registro cadastral prévio para fins da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Para pessoa física, poderão ser solicitados, para identificação e segurança da plataforma: CPF, documento oficial de identificação, comprovante de emancipação quando for o caso, comprovante de endereço e validação de identidade por imagem, conforme regras do sistema.

3.2.2. Para pessoa jurídica, poderão ser solicitados, para identificação e representação: CNPJ, ato constitutivo/última alteração aplicável, documento de identificação do representante, instrument de representação quando necessário, comprovante de endereço e validação de identidade por imagem, conforme regras do sistema.

3.3. O suporte operacional da plataforma poderá ser solicitado à equipe do Leiloeiro pelo telephone 0800 242 2218, em horário comercial.

3.4. O participante é responsável pela guarda e uso de suas credenciais de acesso e pelas operações realizadas em seu perfil, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis à plataforma, ao Leiloeiro ou ao Comitente/Vendedor.

3.5. Serão aceitos lances exclusivamente de participantes devidamente identificados e com acesso liberado pela plataforma.



4 - DO LEILOEIRO
4.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira, matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob o nº 114.

5 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PRAZO DO LEILÃO
5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, por meio das plataformas indicadas neste Edital, com processamento simultâneo dos lances quando houver integração entre os sistemas.

5.2. Os lances terão início em 26/10/2026 (vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis), e a sessão pública de encerramento ocorrerá em 26/11/2026 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e seis), a partir das 9h (nove horas), observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3. Entre a divulgação do Edital e a data de abertura da sessão deverão ser observados os prazos mínimos legais aplicáveis ao critério de maior lance.

5.4. Os lotes serão encerrados individualmente, de acordo com as regras da plataforma, respeitadas as condições deste Edital.

5.5. Se houver falha técnica relevante que comprometa a competitividade ou a regularidade do certame, a sessão poderá ser suspensa e retomada após comunicação pública aos participantes, preservados os atos válidos já praticados.

6 - DA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS
6.1. Os imóveis poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio, a ser solicitado diretamente ao Leiloeiro Oficial, que ficará responsável por intermediar e agendar a visita junto ao COREN-SE.

6.2. O endereço de cada imóvel consta do Anexo I.

6.3. A visitação é facultativa. A opção por não realizar vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de condições físicas aparentes que pudessem ser verificadas na visita, sem prejuízo das informações e responsabilidades expressamente previstas neste Edital e na legislação.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail lucas@lucasleiloeiro.com.br e/ou ao COREN- SE pelo e-mail departamento.gestao@coren-se.gov.br.

7.3. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma do leilão no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

8 - DO ESTADO, DA SITUAÇÃO JURÍDICA E DAS INFORMAÇÕES DOS IMÓVEIS
8.1. Os imóveis serão alienados no estado físico em que se encontram, conforme descrição, documentos e informações disponibilizados no Anexo I e nos autos do processo.

8.2. Os ônus, gravames, débitos e pendências conhecidos deverão estar expressamente identificados no Anexo I. Não serão transferidos genericamente ao arrematante riscos ou pendências que a Administração devesse informar no Edital nos termos do art. 31, § 2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A venda será realizada ad corpus, tomando-se as referências de área, medidas e confrontações constantes dos registros imobiliários e documentos disponibilizados, sem prejuízo da responsabilidade pelas informações oficiais que integram o certame.

8.4. Eventuais providências de regularização de interesse do adquirente, posteriores à alienação e não atribuídas ao vendedor por lei ou por este Edital, correrão por conta do arrematante.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO
9.1. As matrículas e os documentos disponíveis dos imóveis deverão ser disponibilizados para consulta dos interessados, juntamente com a indicação de eventuais ônus, gravames, débitos ou pendências conhecidos.

9.2. Correrão por conta do arrematante as despesas posteriores à arrematação necessárias à transferência da propriedade, inclusive ITBI, emolumentos de escritura e registro e demais despesas legalmente atribuídas ao adquirente, ressalvadas obrigações que, por lei ou por disposição expressa deste Edital, sejam de responsabilidade do vendedor.

9.3. A nota de arrematação, a ata e os demais documentos relativos ao resultado serão emitidos em nome do arrematante vencedor, não sendo admitida substituição do adquirente após o encerramento do certame, salvo hipótese legal devidamente justificada e autorizada pela Administração.

9.4. A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro, sem prejuízo dos demais documentos necessários à formalização da alienação pelo COREN-SE.

10 - DOS LANCES E DO JULGAMENTO
10.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, observado o preço mínimo de alienação de cada lote indicado no Anexo I.

10.2. Não será aceito lance inferior ao preço mínimo indicado para o respectivo lote.

10.3. Os lances serão registrados eletronicamente e serão considerados firmes e vinculantes, ressalvada a correção de erro material ou falha comprovada do sistema, a ser analisada pelo Leiloeiro e pela administração.

10.4. O participante poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao último lance válido registrado, observado o incremento mínimo informado pela plataforma e/ou neste Edital.

10.5. Encerrada a etapa de lances, será declarado provisoriamente vencedor o participante que tiver ofertado o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo de alienação.

10.6. Lances ou atos praticados com indícios de fraude, conluio, manipulação ou outra irregularidade poderão ser desconsiderados mediante decisão motivada, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

10.7. Lote que não receba lance igual ou superior ao preço mínimo será considerado não arrematado, podendo ser submetido a novo procedimento, precedido das providências administrativas e de avaliação que se mostrarem necessárias.

11 - DA ARREMATACÃO E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
11.1. O encerramento da fase de lances gera resultado provisório, sujeito à fase recursal, ao pagamento e à posterior homologação, na forma deste Edital e do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O licitante vencedor fica vinculado ao lance ofertado e deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

11.3. O arrematante não poderá ceder, transferir ou negociar a posição decorrente da arrematação antes da formalização da alienação, salvo autorização expressa da Administração fundada em hipótese legal.

11.4. Na hipótese de não pagamento pelo vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances, para assumir a arrematação pelo valor de seu próprio lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12 - DOS RECURSOS
12.1. Dos atos recorríveis praticados no certame caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quanto ao julgamento dos lances/propostas, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da fase de julgamento, na plataforma ou pelo meio indicado pelo Leiloeiro, sob pena de preclusão.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata pertinente. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, observando-se o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Superada a fase recursal, o vencedor será convocado para efetuar o pagamento nas condições deste Edital.

13 - DO PAGAMENTO
13.1. Superada a fase recursal, o vencedor será comunicado para efetuar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observadas as condições abaixo.

13.2. O pagamento à vista do valor da arrematação deverá ser efetuado ao COREN-SE no prazo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação para pagamento, em conta oficial a ser informada nos autos e ao arrematante por meio seguro.

13.3. O imóvel poderá ser pago de forma parcelada, nas condições originalmente definidas para este certame:

a) entrada correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação para pagamento;

b) saldo remanescente em até 3 (três) parcelas mensais, atualizado pelo IGP-M/FGV e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, conforme instrumento de formalização do parcelamento;

c) prestação da garantia prevista no item 14 deste Edital;

d) não será admitido pagamento condicionado à aprovação posterior de financiamento, FGTS, carta de crédito ou de terceiro.

13.4. Na opção pelo parcelamento, para fins de prosseguimento à homologação, deverão estar efetivados o pagamento da entrada e a prestação da garantia prevista neste Edital, permanecendo o saldo sujeito ao instrumento de parcelamento.

13.5. A comissão do Leiloeiro corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga diretamente ao Leiloeiro, por boleto ou PIX por ele indicado, no prazo estabelecido para o pagamento inicial.

13.6. Concluída a fase recursal e comprovado o pagamento nos termos aplicáveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14 - DA GARANTIA DO PARCELAMENTO
14.1. Na opção pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá apresentar garantia equivalente ao saldo total parcelado.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação para pagamento, por meio de caução, fiança bancária, seguro-garantia ou outro instrumento de garantia real ou fidejussória juridicamente admitido e previamente aceito pelo COREN-SE.

14.3. A garantia deverá permanecer válida e exequível até a quitação integral das parcelas.

15 - DO INADIMPLEMENTO DO PARCELAMENTO
15.1. O atraso no pagamento de parcela implicará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice previsto para o parcelamento, sem prejuízo das demais consequências previstas no instrument contratual e na legislação.

15.2. Persistindo o inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias corridos, o arrematante será notificado para regularizar a mora no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Não regularizada a mora, poderá ser promovida a resolução do negócio e a execução da garantia, observados o instrumento firmado, a legislação aplicável e o devido processo quanto às sanções administrativas eventualmente cabíveis.

15.4. Valores eventualmente pagos serão objeto de apuração no procedimento de resolução, considerando as obrigações vencidas, os encargos previstos, a utilização do imóvel, eventual dano comprovado e a garantia prestada, vedada a imposição cumulativa de penalidades de mesma natureza pelo mesmo fato sem fundamento específico.

16 - DA POSSE E DA EVENTUAL RETOMADA DO IMÓVEL
16.1. A imissão na posse não decorrerá automaticamente do pagamento da entrada e observará a homologação, a formalização do instrumento de alienação e as condições expressamente definidas para cada hipótese de pagamento.

16.2. Na hipótese de resolução após imissão na posse, o adquirente deverá restituir o imóvel no prazo fixado na notificação ou no instrumento contratual, sem prejuízo da execução da garantia e das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

16.3. As despesas e responsabilidades decorrentes do período de ocupação serão apuradas conforme o instrumento firmado e a legislação aplicável.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O licitante ou arrematante responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas.

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O não pagamento do lance nas condições do Edital poderá caracterizar hipótese de não manutenção da proposta e ensejar as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

17.4. Eventual bloqueio ou suspensão de cadastro na plataforma do Leiloeiro, quando previsto em suas regras de uso, terá natureza operacional e não se confunde com as sanções administrativas aplicadas pelo COREN-SE.

17.5. Condutas que possam configurar ilícito penal, fraude ou ato lesivo serão encaminhadas aos órgãos competentes, sem imputação automática de tipo penal no presente Edital.

18 - DA ATA
18.1. Encerrada a sessão, será lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo, os lotes arrematados e não arrematados, os valores dos lances vencedores, a identificação dos arrematantes e os fatos relevantes ocorridos no certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA
19.1. A homologação ocorrerá após a conclusão da fase de lances, da fase recursal e do pagamento pelo licitante vencedor, observadas, no caso de parcelamento, as condições do item 13.4.

19.2. A escritura pública definitiva será outorgada após a quitação integral do preço da arrematação, perante tabelião competente, observadas as providências documentais necessárias.

19.3. Na hipótese de pagamento parcelado, poderá ser formalizado instrumento de compromisso de compra e venda ou instrumento equivalente, contendo as condições do parcelamento, da garantia, da posse, do inadimplemento e da outorga da escritura definitiva.

19.4. O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade em seu nome após a disponibilização do título hábil, arcando com as despesas que lhe forem legalmente atribuídas.

20 - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas e da divulgação nos sítios eletrônicos do COREN-SE e do Leiloeiro.

20.2. A participação no leilão implica aceitação das condições deste Edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das regras regularmente publicadas.

20.3. Todos os horários previstos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, observados os pressupostos e as consequências previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Alterações deste Edital que comprometam a formulação dos lances exigirão nova divulgação e observância dos prazos legais aplicáveis.

20.6. Integram este Edital, para todos os efeitos, o Anexo I - Relação dos Bens Imóveis e os demais documentos expressamente indicados como anexos.

RUTH CRISTINI TORRES
Presidente



ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	
LOTE 01	DESCRICAÇÃO / MATRÍCULA
Imóvel constituído de prédio e respectivo terreno, situado na Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. Terreno próprio, medindo 10,00 m de largura, 22,00 m de profundidade pelo lado direito e 23,00 m pelo lado esquerdo. Confronta-se ao norte e ao sul com os imóveis nº 921 e 941, respectivamente; a leste, com imóvel de proprietário não identificado; e a oeste, com a Avenida Hermes Fontes. Prédio residencial com área coberta de 257,00 m², compreendendo, no andar térreo: varanda, sala, copa, cozinha, quarto, sanitário, dependências e depósito; e, no andar superior: suíte, dois quartos, sanitário e sala. Matrícula nº 885 - 4ª Circunscrição Imobiliária - Livro 2 - Registro Geral, Aracaju/SE. Averbada, conforme informação constante da minuta recebida.	
VALOR DA AVALIAÇÃO / PREÇO MÍNIMO: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)	
DÉBITOS E DOCUMENTOS: Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos eventuais débitos para regularização	
LOTE 02	DESCRICAÇÃO / MATRÍCULA
Imóvel residencial situado na Avenida Hermes Fontes, nº 941, no trecho compreendido entre as Ruas D e E, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, compreendendo a casa e o respectivo terreno. Casa de alvenaria e telhas, com área coberta de 127,00 m², composta por varanda, living, copa, cozinha, três quartos, sanitário social e dependências de empregada. Terreno próprio, medindo 10,00 m de largura na frente e no fundo, por 24,00 m de comprimento pelo lado sul e 22,00 m pelo lado norte. Limita-se a oeste com a Avenida Hermes Fontes; ao norte com imóvel de Ezio Barreto; ao sul com imóvel de Belchior Oliveira; e a leste conforme registro imobiliário. Matrícula nº 8.559 - 4ª Circunscrição Imobiliária - Livro 2 - Registro Geral, Aracaju/SE, conforme informação constante da minuta recebida.	
VALOR DA AVALIAÇÃO / PREÇO MÍNIMO: R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais)	
DÉBITOS E DOCUMENTOS: Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos eventuais débitos para regularização	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026

PROCESSO Nº 08471/2026 - UASG: 389421 CONTATAÇÃO 38/2026
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE, Autarquia Federal, CNPJ sob n.º 07.135.601/0001-50, com sede à Rua Castro e Silva, 81 - Centro, Fortaleza - CE, CEP.: 60.030-010, no uso das atribuições, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, visando O Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direto Privado, Interessadas Em Oferecer Descontos e/Ou Benefícios Aos Profissionais Registrados No Crea-Ce, Colaboradores, Que Poderão Ser Estendidos Aos Seus Dependentes, Quando da Aquisição de Produtos e/Ou Serviços Em Estabelecimentos Comerciais, Sem Quaisquer Ônus Ou Encargos Para O Crea-CE, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@creace.org.br ou no site www.creace.org.br. Motivo da alteração: Correção de edital. Nova data de início de recebimento de propostas: de 23/10/2026 para 23/10/2031.

Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2026.
SANDRA MARIA SOLON DE PAULA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 017.000302/2026-46. CONTRATADO: Vernalha, Pereira Advogados. CNPJ n.º 04.000.948/0001-06 - OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica externa especializada para apoio técnico-jurídico na estruturação, condução e acompanhamento das contratações relacionadas à reforma (Retrofit) do edifício Governador Parigot de Souza, recentemente adquirido pelo CREA-PR, visando à sua transformação em Sede Institucional. - VALOR: R\$ 490.000,00 - BASE LEGAL: Art. 74, caput e inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. Curitiba, 19 de outubro de 2026. Eng. Clodomir Luiz Ascari, Presidente do CREA-PR.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026. OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, incluindo serviços mecânicos de toda ordem, com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, por meio de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico e ampla rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, para atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.158,90 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 6 de novembro de 2026. HORÁRIO: 8h30 horário de Brasília.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2026.
JAM CARLOS CARVALHO DE SOUSA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA, NOTIFICA ÀS EMPRESAS A SEGUIR RELACIONADAS, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE C.N.P.J E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR NÃO TEREM TOMADO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE MULTA, VEZ QUE FRUSTRADAS ÀS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DOS CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), PARA QUE SE APRESENTEM RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA-CFF, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO: 23492510141430 - E. M. B. De Abreu Comercio - 04.239.213/0001-21; 23512510141658 - Sousa E Falcao LTDA - 22.928.171/0001-18; 23512510311518 - H. M. S. Nogueira E Cia LTDA - ME - 24.516.492/0001-30; 23512510311351 - Jacy Rodrigues Da Silva - 24.467.488/0001-20; 23512510031332 - M. B. Ferreira Camelo Comercio - ME - 21.650.605/0001-06; 23502510161052 - M J Farmacia LTDA - 21.515.031/0001-55; 23492510141048 - G P Lima Da Ponte LTDA - 14.342.249/0001-90; 23422511190945 - Prefeitura Municipal De Codo - Caf - 06.104.863/0001-95; 23472511191036 - B. Marques Dos Santos - ME - 28.282.237/0001-21; 23532511180848 - C L De Oliveira Drogaria - 28.200.688/0001-72; 23482510030856 - L G S Barros LTDA - 29.978.104/0001-57; 23432510181129 - E S Nascimento - ME - 30.100.303/0001-47; 23502510221616 - A L M De Sousa LTDA - 45.981.475/0002-25; 23472511010955 - J Fernando Rosa De Sena LTDA - 62.297.631/0001-71; 23502510221418 - Rede Ofertas Produtos Farmaceuticos LTDA - 34.519.930/0003-30; 23532511190829 - J. A. D. S. Almeida Eireli - 36.575.188/0001-43; 23502510210953 - Jailma Santos Moraes LTDA - 40.477.219/0001-09; 23432511221103 - Matos Gomes Empreendimentos LTDA - 40.801.619/0001-10; 23512511061709 - Darvilene Carvalho Cirqueira - 40.047.555/0001-03; 23482510070919 - S C M Farmacia LTDA - 43.568.141/0001-18; 23522510211620 - Luis G Santos Barros LTDA -

42.164.460/0001-03; 23422511201009 - Prefeitura Municipal De Codo - Fh - 06.104.863/0001-95; 23522511171049 - A Neto E Souza - 45.856.880/0001-30; 23472511190908 - I. L. N. Lima - 42.638.091/0001-35; 23532511271520 - Fn Mais Farma LTDA - 46.618.011/0001-30; 23432510250953 - J A Dos Santos Junior - ME - 47.809.997/0001-99; 23482510071037 - L De S Lopes - 45.423.830/0001-60; 23472511201017 - Jose Aldo Pereira Silva - 01.084.554/0001-87; 23482510160947 - T Vieira De Oliveira - 49.551.016/0001-81; 23522510071000 - Alo Farma LTDA - 49.926.676/0001-08; 23522510310840 - Liv Farmacias LTDA - 51.857.851/0001-96; 23502510221058 - Prefeitura Municipal De Benedito Leite - Fb - 06.096.218/0001-78; 23472511041515 - Enoque De A. Silva - 05.935.664/0001-66; 23512511261128 - D. J. Da C. Santos Farmacia LTDA - 54.173.172/0001-96; 23522510311055 - V A C Viegas - 49.394.173/0001-20; 23532511181009 - Prefeitura Municipal De Tufilandia - Fb - 01.612.631/0001-24; 23482510171431 - Master Farma LTDA - 57.173.145/0001-01; 23502510161507 - Jose Marques Viana - 07.373.513/0001-97; 23472511191025 - Indica Farma LTDA - 09.556.388/0001-86; 23512510211302 - Helio Guilherme Lima - 09.640.843/0001-27; 23522511041505 - G. S. Joacy Farias - Filial - 37.821.505/0001-27; 23472511171547 - G. Sanches Martins - 20.142.649/0001-54; 23522511041111 - Marcelo Silveira Oliveira - 34.540.036/0001-80; 23522511041000 - D. Da C. Ribeiro Eireli - 32.640.558/0001-28; 23472511191031 - R N L Carvalho LTDA - 52.915.759/0001-06; 23512511071221 - Prefeitura Municipal De Buritirana - Caf - 11.344.002/0001-14; 23522511051110 - Prefeitura Municipal De Santa Ines - 06.198.949/0001-24; 23472511011056 - Farmacia Central Brasileira LTDA - 12.714.964/0001-80; 23522511040832 - Eliane Alves De Carvalho - 32.526.843/0001-12; 23422511061529 - Jader Florêncio Alexandre - 22.000.045/0002-80.

São Luis - MA, 22 de outubro de 2026.
HIRAN REIS SOUSA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA, NOTIFICA ÀS EMPRESAS A SEGUIR RELACIONADAS, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE C.N.P.J E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR NÃO TEREM TOMADO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE MULTA, VEZ QUE FRUSTRADAS ÀS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DOS CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), PARA QUE SE APRESENTEM RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA-CFF, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO: 23532512041111 - Secretaria Municipal De Saude De Timon - Caf - 01.803.082/0001-75; 23532601141149 - Secretaria Municipal De Saude De Timon - Caf - 01.803.082/0001-75; 23512512011814 - Drogaria Med Farma LTDA - 08.626.445/0001-93; 23502505081043 - M J Farmacia LTDA - 21.515.031/0001-55; 23522601131144 - Farma Brasil LTDA - 23.392.588/0001-71; 23532512091610 - Dhaniel Lyvio Do N. Moraes - ME - 28.167.172/0001-73; 23532511181430 - G. Dos Santos Comercio - ME - 28.181.283/0001-34; 23522512030811 - Adriano Dos Santos Silva - Filial - 46.858.778/0001-37; 23492512161052 - C. F. De Almada - 28.608.561/0001-97; 23532601221138 - C. F. De Almada - 28.608.561/0001-97; 23532601131502 - Sara Fernanda De S Bastos - 47.931.729/0001-45; 23472601300842 - D Balata Comercio E Servicos LTDA - 57.640.865/0002-10; 23472506161124 - Farmacia Serra LTDA - 57.757.036/0001-31; 23482512020914 - F. M. D. Cardoso - 33.718.377/0002-10; 23512512011429 - Manu Produtos Farmaceuticos LTDA - 35.160.915/0002-20; 23512507231304 - Araujo E Santana LTDA - 33.251.357/0001-00; 23512512021644 - Drogaria Fabiana LTDA - 41.006.954/0001-99; 23522512021053 - Lilberty Estenio De S. Coelho - 03.396.029/0002-03; 23512512011229 - M. Da Silva Prod Farmaceuticos LTDA - 10.579.284/0012-29; 23522508140823 - B. L. Santos De Miranda - 40.823.556/0001-00; 23472601271021 - L M P Costa Fernandes - 42.151.194/0001-76; 23472512100951 - L. P. De Oliveira Junior - 36.228.155/0001-27; 23532601271111 - E. J. Da C. Silva - 39.412.670/0001-50; 23492512021053 - Acacio Neves Santos - 32.925.860/0001-22; 23522601070905 - Arruda & Nunes LTDA - 28.503.369/0002-17; 23522512151500 - Formulare E Vet - Farmacia De Manipulacao LTDA - 46.863.664/0001-85; 23522601131053 - Farmacia Bom Desconto LTDA - 26.149.073/0002-14; 23472512160950 - Machado Furtado LTDA - 51.316.918/0001-85; 23472512021027 - Rilary Comercio E Servicos LTDA - 52.608.972/0001-67; 23472601291708 - E C Moraes Lobato Farmacia - 54.955.600/0001-32; 23522512180942 - M Das M S Rabelo - 54.390.665/0001-88; 23532601070856 - O P Santos - 43.393.280/0001-58; 23512511071401 - Rede Ofertas Produtos Farmaceuticos LTDA - 34.519.930/0001-78; 23512512021630 - Rede Ofertas Produtos Farmaceuticos LTDA - 34.519.930/0001-78; 23512511071358 - Drogaria Buritirana LTDA - 32.841.973/0001-40; 23512512021637 - Drogaria Buritirana LTDA - 32.841.973/0001-40; 23472512101531 - Prefeitura Municipal De Graca Aranha - Fb - 06.140.594/0001-12; 23472512171507 - A & F Produtos Farmaceuticos E Correlatos LTDA - 52.212.124/0001-34; 23472512041022 - Ivan V. De Sousa - 02.138.309/0001-78; 23492512161131 - Prefeitura Municipal De Sao Joao Do Soter - Lab - 01.612.628/0001-00; 23472601271047 - S. C. C. Castro - 35.839.436/0001-53; 23472512100828 - Edilson S Guimaraes - 00.143.999/0001-28; 23522601161102 - Instituto Acqua-Acao, Cidadania, Qualidade Urbana - 03.254.082/0005-12; 23522601131025 - Isabela Cristine Ribeiro Gonçalves - 31.154.452/0001-51; 23492512022000 - Totallab Servicos LTDA - 22.425.822/0001-57; 23532601071704 - M F Da Silva Gonçalves - Filial - 55.773.264/0001-70; 23522512020846 - Eliomar Alves De Miranda - 00.606.254/0001-58; 23532601140924 - M Antonia Pereira Da Silva - 53.869.270/0001-08; 23522601131033 - Leonilson Dos Santos Costa - Filial - 00.000.000/0000-00; 23472601271014 - Farmaeli LTDA - 63.458.404/0001-43.

São Luis - MA, 22 de outubro de 2026.
HIRAN REIS SOUSA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA, NOTIFICA ÀS EMPRESAS A SEGUIR RELACIONADAS, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE C.N.P.J E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR NÃO TEREM TOMADO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE MULTA, VEZ QUE FRUSTRADAS ÀS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DOS CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), PARA QUE SE APRESENTEM RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA-CFF, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO: 23512605211446 - D. A. Da Silva Comercio - ME - 18.519.626/0001-74; 23472605141140 - Leila Rachel Socorro Silva - 19.156.992/0001-79; 23472605260946 - A. F. V. Diniz - 22.705.729/0001-04; 23472605261505 - L. De Jesus S. Aires ME - 22.359.332/0001-08; 23532604241114 - A. B. R. De Carvalho - ME - 27.014.667/0001-08; 23532605281420 - Raimunda Silva Lima - 26.070.800/0001-72; 23522606241155 - S. M. Comercio De Farmacia LTDA - ME - 27.796.369/0001-09; 23532602121107 - Js Farma LTDA - 55.480.299/0001-10; 23532605271455 - E V Varao Da Luz - 49.668.455/0001-79; 23532605271513 - Farmacia D & R LTDA - 63.048.577/0001-93; 23472602251047 - R C Martins E Martins - 51.950.622/0001-11; 23522602131119 - Farmacia Pague Bem Menos LTDA - 35.865.614/0001-10; 23512605221613 - Manu Produtos Farmaceuticos LTDA - 35.160.915/0002-20; 23512605071807 - S De Araújo Pimentel - 35.169.685/0001-89; 23472605260959 - F Das C P Assad - 23.278.424/0001-18; 23532606160921 - E. De Sousa Meireles - 35.889.793/0001-26; 23512605211121 - M. Da Silva Prod Farmaceuticos LTDA - 10.579.284/0012-29; 23522509100835 - C C Da Conceicao - ME - 33.355.698/0001-17; 23472605261547 - Mixx Farma Medicamentos LTDA - 32.651.706/0002-90; 23472603311138 - T. H. Da L. Ribeiro - 25.124.254/0002-23; 23532605281408 - Edilson S. Guimaraes - 00.143.999/0001-28; 23512605211020 - Evelyse Vieira Dos Santos - 46.769.251/0001-36; 23422409181148 - C Fernandes De Souza - ME - 22.383.452/0001-32; 23512605211158 - Prefeitura Municipal De Gov. Edison Lobão-Caf - 01.597.627/0001-34; 23532602120837 - C. M. R. Da Silva - 37.132.962/0001-04; 23472605261014 - S.F.Mesquita - 03.883.396/0001-50; 23482605281814 - Silva & Abtibol Farmacias LTDA - 52.223.186/0001-41; 23512605071532 - D. J. Da C. Santos Farmacia LTDA - 54.173.172/0001-96;

